



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

**PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ (UFJ) PARA O
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (RP)**

EDIÇÃO 2022 - EDITAL PRP 03-2023

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal de Jataí (UFJ), no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção de estudantes desta Universidade para vagas no PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA, relativas à proposta submetida pela UFJ ao Edital Capes nº 24/2022. O presente edital está disponível no endereço eletrônico da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD): <https://cograd.jatai.ufj.br/p/43663-edital-edicao-2022-residencia-pedagogica>.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente processo seletivo visa a concessão de bolsas do Programa Residência Pedagógica (PRP) aos estudantes dos cursos de licenciatura da Universidade Federal de Jataí, descritos no Quadro 2 do presente documento, assim como para a composição de cadastro reserva.

1.2 O início das atividades do Programa de Residência Pedagógica se deu a partir de novembro de 2022 com vigência de 18 meses.

1.3 Os resultados, preliminar e final, da seleção de estudantes serão divulgados na página do Programa de Residência Pedagógica/UFJ (<https://cograd.jatai.ufj.br/p/43663-edital-edicao-2022-residencia-pedagogica>).

1.4 O processo de seleção de bolsistas obedecerá ao cronograma apresentado no Quadro 1:

Quadro 1 - Cronograma de seleção de bolsistas

ATIVIDADES/ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital na página: https://cograd.jatai.ufj.br/p/43663-edital-edicao-2022-residencia-pedagogica	25 de abril de 2023
Período de inscrições dos candidatos às bolsas da RP/UFJ	25 de abril até 01 de maio de 2023
Publicação das inscrições homologadas (Resultado Preliminar)	03 de maio de 2023
Interposição de recursos relativos à homologação das inscrições	04 de maio de 2023
Análise e publicação dos recursos interpostos, referente às inscrições	05 e maio de 2023
Período de realização dos processos de seleção dos candidatos às bolsas do RP/UFJ	06 e 08 de maio de 2023

Divulgação do resultado preliminar no endereço eletrônico: https://cograd.jatai.ufg.br/p/43663-edital-edicao-2022-residencia-pedagogica	09 de maio de 2023
Interposição de recursos relativos ao resultado da seleção e classificação	10 de maio de 2023
Análise dos recursos interpostos relativos ao resultado da seleção e classificação	11 de maio de 2023
Divulgação do resultado final no endereço eletrônico: https://cograd.jatai.ufg.br/p/43663-edital-edicao-2022-residencia-pedagogica	12 de maio de 2023

2. DAS VAGAS

2.1 As vagas para estudantes bolsistas do Programa de Residência Pedagógica, Edital CAPES 24/2022, estão distribuídas conforme dispõe Quadro 2:

Quadro 2 - Distribuição das cotas de bolsas por cursos de licenciaturas/subprojeto

LICENCIATURA /NÚCLEO	VAGAS
História	Cadastro Reserva
Pedagogia	Cadastro Reserva
Interdisciplinar (Letras Português/Letras Inglês)	Cadastro Reserva

2.2 Os estudantes selecionados na condição de bolsistas receberão uma bolsa individual, cuja liberação mensal obedecerá ao cronograma de desembolso realizado pelas Capes.

3. DA BOLSA

3.1 O valor da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, sendo paga diretamente ao bolsista, mediante depósito em conta corrente de sua titularidade, conforme cronograma definido pela Capes.

3.2 A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer outra modalidade de bolsa (Programa Bolsas Licenciaturas – PROLICEN, MONITORIA, Programa de Educação Tutorial – PET, Programa de Bolsas de Extensão e Cultura – PROBEC, etc.) concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou outra instituição pública ou privada, exceto auxílios e bolsas de caráter assistencial, com a permanência.

3.3 O bolsista poderá ter seu desempenho no projeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa.

3.4 O estudante não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerando sua participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do Programa de Residência Pedagógica.

3.5 O estudante que concluir o curso de licenciatura, trancar matrícula ou se desligar do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terá a bolsa cancelada, mesmo que tenha concluído a carga horária da residência pedagógica.

3.6 O bolsista não poderá possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais, coordenadores de área ou docentes orientadores.

3.7 A bolsa poderá ser suspensa ou cancelada nos casos previstos pela Portaria Capes nº 82/2022, de 26 de abril de 2022.

3.8 O estudante que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do Programa de Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a UFJ ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

3.9 Somente poderá participar desta seleção, o estudante que estiver regularmente matriculado em curso de licenciatura da área do subprojeto.

3.10 O estudante deve ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período.

3.11 O estudante deve declarar ter condições de dedicar ao desenvolvimento das atividades do Programa de Residência Pedagógica, conforme carga horária mínima estabelecida no edital Capes 24/2022.

4. OBJETIVOS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

4.1 Conforme Portaria Capes nº 82/2022, são objetivos essenciais do programa:

I - fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;

II - contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;

III - estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;

IV - valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e

V - induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

5.1 Participar das atividades definidas pelo projeto, executando-as de acordo com as orientações recebidas dos docentes orientadores/preceptores e da coordenação institucional do programa.

5.2 Dedicar, no período de vigência da bolsa, no mínimo, 400 horas às atividades do Programa de Residência Pedagógica, com dedicação mensal de 23 horas, para melhor aproveitamento das atividades do Programa de Residência Pedagógica e sem prejuízo ao cumprimento dos demais compromissos regulares como estudantes.

5.3 Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire (<https://freire.capes.gov.br>).

5.4 Informar ao docente orientador eventuais mudanças nas condições que lhe garantam participação e permanência no Programa de Residência Pedagógica com prazo, mínimo, de sete dias de antecedência.

5.5 Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada.

5.6 Assinar o Termo de Compromisso do programa com a Capes, cujo formulário é gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA).

5.7 Informar imediatamente ao Docente Orientador qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.

5.8 Fornecer justificativas legais para ausências das atividades do Programa de Residência Pedagógica, sempre que necessário ou solicitado.

5.9 Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

5.10 Executar o plano de atividades aprovado no subprojeto do curso de licenciatura de sua área de atuação.

5.11 Apresentar relatórios parciais e final ao Docente Orientador, conforme datas previamente publicadas.

5.12 Encaminhar os relatórios parciais, quando solicitado, e um relatório final à Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica em prazos estabelecidos e divulgados na página da PRP/UFJ (<https://cograd.jatai.ufg.br/p/43663-edital-edicao-2022-residencia-pedagogica>).

5.13 Participar e apresentar trabalho, obrigatoriamente, no Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONEPE) da UFJ e/ou no seminário destinado à divulgação dos resultados do Programa de Residência Pedagógica.

5.14 Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários e demais espaços promovidos pela instituição.

5.15 Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Programa de Residência Pedagógica definidas pela UFJ ou pela Capes.

5.16 Cumprir todas as normas estabelecidas pela Capes e pela Coordenação do Programa.

5.17 Assinar o termo de desligamento do projeto, quando for o caso.

6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 Poderão candidatar-se à bolsa do Programa de Residência Pedagógica estudantes do(s) curso(s) de Licenciatura relacionados no Quadro 2 deste edital e que atendam aos seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;

b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

c) Estar regularmente matriculado na segunda metade de um dos cursos de licenciatura relacionados a área do subprojeto;

i. Considera-se discente na segunda metade do curso aquele que cursou o mínimo de 50% do curso ou está cursando a partir do 5º período.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 No ato da inscrição o candidato deverá preencher devidamente o formulário no *Google Forms* disponível em: <https://forms.gle/82nMQftQvXcVXatc6> e anexar os documentos no formulário. São eles:

a) Justificativa de participação no Programa Residência Pedagógica (preenchimento no próprio formulário);

b) Histórico Acadêmico atualizado, fornecido pelo SIGAA (contendo percentual de integralização do curso);

c) Cópia do CPF e cópia do RG;

d) Cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros);

e) Cópia do comprovante de quitação das obrigações com a Justiça Eleitoral Eleitoral (disponível em: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

f) Currículo cadastrado na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;

7.2 A apresentação incompleta da documentação implica em não efetivação da inscrição do candidato (o que não se aplica ao item 7.1 – alínea f).

7.3 O estudante somente poderá efetuar sua inscrição, desde que atenda aos requisitos conforme o item 6 desse edital.

7.4 O estudante que apresentar inscrição incompleta ou não atender os requisitos determinados por esse edital será desclassificado.

7.5 Não será permitida a inscrição de um mesmo estudante em mais de um subprojeto do Programa Residência Pedagógica.

7.6 O cadastramento do currículo do estudante na Plataforma Capes de Educação Básica, embora necessário e obrigatório, não será utilizado como motivo de não homologação da inscrição.

8. DA SELEÇÃO

8.1 A análise da documentação e atribuição das notas dos candidatos seguirão as orientações deste edital e ficarão sob a responsabilidade dos docentes orientadores dos cursos de licenciatura a que se refere o Quadro 2 deste documento.

8.2 O ingresso de estudantes ao Programa de Residência Pedagógica dar-se-á mediante aprovação em processo seletivo realizado por meio das seguintes avaliações:

- a) Exame oral (entrevista) - será realizado *online* ou presencial em horário e local determinado pelos coordenadores de áreas de cada subprojeto (História, Letras Inglês/Português e Pedagogia);
- b) Média global do estudante, conforme consta no extrato acadêmico de graduação;
- c) Justificativa de participação preenchida no formulário de inscrição;

8.3 As inscrições homologadas serão publicadas na página do Programa de Residência Pedagógica/UFJ (<https://cograd.jatai.ufg.br/p/43663-edital-edicao-2022-residencia-pedagogica>).

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Como resultado da avaliação será atribuída uma nota final, decorrente da média aritmética das notas atribuídas aos elementos indicados no item 8.2 (Entrevista oral, Análise Extrato Acadêmico de Graduação e Justificativa de participação).

9.2 A classificação será realizada em ordem decrescente das notas finais atribuídas.

9.3 Havendo empate, considerar-se-á a maior média global do estudante, conforme extrato acadêmico.

10. DA APROVAÇÃO

10.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver média final igual ou superior a 6,0 (seis).

10.2 Serão contemplados com bolsa os estudantes que obtiverem maior nota na média final, seguindo a ordem decrescente de classificação, até o limite de vagas oferecidas para cada curso/subprojeto conforme disposto neste edital.

11. DOS RECURSOS

11.1 Os estudantes poderão interpor recursos contra o resultado da inscrição e/ou da seleção.

11.2 O recurso, devidamente justificado, deverá ser enviado para o endereço eletrônico (e-mail): rp.inscricao.ufj@gmail.com, intitulado "Recurso interposto contra resultado do processo seletivo para bolsa professores estudantes do Programa Residência Pedagógica".

11.3 O prazo para a interposição dos recursos encontra-se previsto no cronograma deste Edital.

11.4 Será aceito apenas um recurso por candidato para cada situação, observando-se o prazo para esse procedimento.

11.5 Os recursos serão apreciados por uma banca, composta pela Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica/UFJ e pelos Coordenadores de Área, conforme prazo estabelecido no edital, para a apreciação dos recursos.

11.6 As decisões da banca recursal serão finais e não caberá outro recurso quanto à decisão tomada.

11.7 Não serão apreciados recursos sem a devida motivação e intempestivos.

11.8 Havendo recurso do resultado final, com parecer favorável, dentro do prazo estabelecido, um novo resultado será publicado, de acordo com o cronograma deste edital.

11.9 Após o prazo estabelecido em cronograma, não havendo recurso, o resultado publicado será considerado como resultado final e republicado, conforme o cronograma.

11.10 Do resultado mencionado no item anterior não caberá recurso.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados neste Edital.

12.2 Na ocorrência de abertura de novas vagas, poderão ser convocados os candidatos classificados neste processo seletivo, respeitada a ordem de classificação.

12.3 A inscrição neste processo seletivo implica na concordância com todas as regras e pré-requisitos estabelecidos.

12.4 O estudante aprovado que não puder iniciar as atividades no núcleo/subprojeto do programa na oportunidade da convocação para ocupar a vaga para a qual foi aprovado, será considerado desistente do processo seletivo e, conseqüentemente, perderá o direito à vaga.

12.5 É responsabilidade do candidato a abertura, em tempo hábil, da conta corrente em seu nome para recebimento da bolsa.

i A conta bancária para vínculo com o Programa de Residência Pedagógica **não pode** ser conta fácil ou conta poupança ou conta conjunta;

ii A conta bancária obrigatoriamente deve ter como titular o estudante inscrito na seleção.

12.6 É responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo de seleção no endereço eletrônico do Programa de Residência Pedagógica/UFJ (<https://cograd.jatai.ufg.br/p/43663-edital-edicao-2022-residencia-pedagogica>), de modo que não serão aceitas quaisquer alegações sobre desconhecimento das informações disponibilizadas por este meio de divulgação.

12.7 O estudante ao se inscrever no presente Edital para concorrer à bolsa do Programa de Residência Pedagógica, concorda, automaticamente, com seus termos e condições.

12.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional da Residência Pedagógica/UFJ e pela PROGRAD.

Jataí, 24 de abril de 2023.

Profa. Dra. Kamila Rodrigues Coelho
Pró-Reitora de Graduação